



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

CONVOCAÇÃO DA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 27/08/2026

Eu, Aldemar Machado Mendes Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Jambéiro, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pelo Art. 177, do Regimento Interno e conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, por meio do Ofício nº082/2026, de 18/08/2026, sob o número de protocolo 1251, de 18/08/2026, no qual solicitou a esta Presidência a convocação de Sessão Extraordinária, venho, por meio deste, CONVOCAR os Ilustríssimos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa de Leis para a 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, realizar-se no dia 02/09/2026, após o termino da 12ª sessão Ordinária.

ORDEM DO DIA:

Projeto de Lei nº 40 de 18 de agosto de 2026 - Dispõe sobre ratificação do instrumento de alteração e consolidação do contrato de consórcio público do consórcio intermunicipal três rios e dá outras providências.

ARIES MARIOTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica RATIFICADO o Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Três Rios, aprovado pela Assembleia Geral em 18/03/2026 e extrato publicado no Diário Oficial em 14/04/2026, que fica fazendo parte integrante da presente Lei

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Trata-se de projeto de lei que tem por escopo ratificar o Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Três Rios, aprovado pela Assembleia Geral, devido à necessidade de efetivação do ingresso do município de Pindamonhangaba.

Encontrando-se plenamente justificado o projeto de lei e dada à importância da matéria, aguarda pela aprovação dos nobres Edis.

REQUER a tramitação em regime de urgência, nos termos regimentais, com final



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

aprovação pelo colendo Plenário.

=====

Projeto de Lei nº 44 de 26 de agosto de 2026 – Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual – PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026.

ARIES MARIOTO FERREIRA, Prefeito Municipal de
JAMBEIRO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2026_2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026, com seus devidos anexos.

Art. 2º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, e criação no orçamento vigente sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Crédito Aberto

Órgão:	09	SEC MUN DE AGRO, INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO		
Unidade Executora:	09.001	SETOR DE AGROP, IND, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO		
Função	11	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA		
Sub- Função	608	Promoção da Produção Agropecuária		
Atividade	2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AO INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL E AGROPECUÁRIA		
Recurso	01.110	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00

Art. 3º – O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos

=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

=====

Projeto de Lei nº 45 de 26 de agosto de 2026 – Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual – PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026.

ARIES MARIOTO FERREIRA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2026_2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026, com seus devidos anexos.

Art. 2º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Crédito Aberto

Orgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO		
Unidade Executora:	08.04	SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Função	25	ENERGIA		
Sub- Função	752	ENERGIA ELÉTRICA		
Projeto	1.043	Emenda de Vereador – Extensão de Rede Secundária de Iluminação Pública – Bairro do Tapanhão – Estrada Municipal Ludgero Carvalho de Moura		
Recurso	08.804.002	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	61.492,00
Recurso	01.110	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	124.616,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

Anulação de dotação

Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO		
Unidade Executora:	08.002	S.E.R.M. E OFICINAS		
Função	26	TRANSPORTE		
Sub- Função	782	Transporte Rodoviário		
Atividade	2.075	Emenda Impositiva de Vereador – Cascalhamento de Estradas		
Recurso	08.804.0008	3.3.90.30.00	Material De Consumo	61.492,00

Art. 3º – O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e de anulação total de dotação do orçamento vigente, nos termos dos incisos II e III do artigo 43 da Lei 4.320/1.964.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 27 de agosto de 2026.

ALDEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO
– PRESIDENTE –